



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar n.º 235, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoria para supervisão, tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de saúde da família e comunidade do programa de residência médica da Prefeitura municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoria para tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de saúde da família e comunidade do programa de residência médica da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ubá”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Bolsa para o Supervisor do PRM será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubá.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 4º-A da Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A O valor da Bolsa para o Tutor/Preceptor será de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubá.”

Art. 3º O valor da Bolsa para o Supervisor do PRM de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aplica-se exclusivamente aos supervisores eleitos, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 235/2024, após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de março de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 06/03/2026